



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 040/2021

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar, criando elementos de despesas no valor de R\$1.080.163,80 (um milhão oitenta mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos) nas dotações abaixo discriminadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0014.2.381	Aquisição de medicamentos para tratamento de saúde – del. 2164/15	
339030 – 255	Material de Consumo	194.523,97
339032 – 255	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00
10.302.0009.2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e hospitalares - MAC	
339039 – 255	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	157.352,16
10.301.0011.2.093	Manutenção do Programa PSF - SAÚDE EM CASA	
339030 – 255	Material de Consumo	628.287,67
TOTAL		1.080.163,80

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado do exercício anterior, no valor de R\$ 1.080.163,80 (um milhão oitenta mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 5 de março de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 016/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 5 de março de 2021

Senhor Presidente,

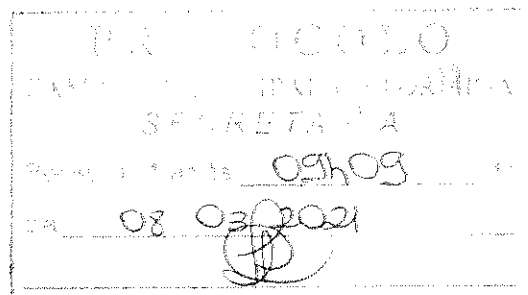
Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 1.080.163,80 (um milhão oitenta mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos), utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I.

Na presente propositura está incluída a criação de diversos elementos, em dotações do orçamento vigente, para fins de aquisição de materiais de consumo e medicamentos, manutenção do Programa PSF – Saúde em Casa, entre outros.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG